



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0620096/2018

PA COPAM Nº: 22878/2011/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Gran Vale LTDA	CNPJ: 03.009.045/0001-15		
EMPREENDIMENTO: Gran Vale LTDA	CPF: 03.009.045/0001-15		
MUNICÍPIO: Mata Verde/MG	ZONA: Zona Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não foi considerado a incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.	2	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril – Rochas ornamentais e de revestimento.	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO CREA/ART:		
Raphael Riguetti Barbosa-Geólogo	CREA nº 39579/14201800000004713059.		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Farley Alves da Silva	1.375.522-8		
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0620096/2018

O empreendimento Gran Vale LTDA - EPP atua no ramo minerário, por força da AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento/processo nº 22878/2011/002/2014, exercendo suas atividades no município de Mata Verde/MG, coordenadas UTM: latitude - 315343.1 e longitude - 8253324. A propriedade possui uma área total de 255,56ha, sendo 2,5ha de lavra e 6,1ha de ADA – Área Diretamente Afetada. Em 28/08/2018, foi formalizado na Supram Jequitinhonha o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 22878/2011/003/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), uma vez que a supracitada AAF vigerá até o dia 03/09/2018.

As atividades do empreendimento, objetos deste licenciamento, são: Lavra a céu aberto – Rocha Ornamentais e de Revestimento (6.000 m³/ano) – A – 02-06-2 e Pilha de Rejeito/Estéril – Rochas Ornamentais e de Revestimento (0,6ha) – A-05-04-6, cuja substância mineral é o granito. Tais atividades foram definidas como Classe 2, em conformidade com a DN – Deliberação Normativa nº 217/2017. Em consonância com o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, não haverá supressão de vegetação nativa.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, o empreendimento não está localizado em área de influência de cavidades, terras indígenas, quilombolas, Unidade de Conservação e nem em zona de amortecimento. Em razão de já ter sido emitida uma AAF para o desenvolvimento das atividades do empreendimento, o fator locacional foi considerado 0, conforme determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018. A água consumida no empreendimento é proveniente do rio Panela, por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 53977/2018 (consumo industrial), processo nº 67844/2018, com captação de 0,5 L/s, durante 8h/dia, com vigência até 12/03/2021. Segundo o consultor ambiental, Sr. Raphael Riguetti, os funcionários consomem a água que levam de suas residências.

Como principais impactos ambientais mapeados no RAS – Relatório Ambiental Simplificado destacam-se: a geração de efluentes líquidos sanitários, provenientes do consumo humano (sanitários, refeitórios); efluentes oleosos e/ou do óleo usado/coletado, originados do tráfego de veículos e corte de fio; ruídos, derivados das máquinas pesadas; e resíduos sólidos, tais como: EPI's uniformes, embalagens PEAD, filtro de óleo combustível, resíduos inorgânicos. Como impactos naturais decorrentes do processo minerário foram citados: aceleração dos processos erosivos, alteração da paisagem, poeiras, alteração na qualidade das águas e assoreamento dos cursos de água. Ainda, conforme o RAS, o empreendimento não gera efluentes industrial, de purgas de equipamentos, e de lavagem de pisos e equipamentos.

Conforme o RAS apresentado, as medidas mitigadoras para os impactos listados são as seguintes: direcionamento dos efluentes líquidos sanitários à fossa séptica; destinação dos efluentes oleosos às empresas de reciclagem; em relação aos materiais particulados, serão realizadas aspersões nas vias de acesso e utilização de água no processo produto (corte de fio); acondicionamento dos resíduos sólidos em local coberto e com piso impermeável; mitigação dos ruídos das máquinas pesadas, através do aumento da distância e redução de sua concentração, bem como utilização de equipamentos de proteção individual. Os demais impactos, derivados naturalmente do processo extractivo, serão mitigados por meio do monitoramento e sua consequente retenção.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Gran Vale LTDA - EPP para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento e Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Mata Verde-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Gran Vale LTDA - EPP”.

Para a Licença Ambiental Simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Gran Vale LTDA - EPP”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾	PH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensões totais.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída da ETE (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento Ambiental					
				Razão social	Endereço completo		Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.